



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA**

João Marcelo Saraiva

**INJUSTIÇAS EPISTÊMICAS E A MANUTENÇÃO DE CASOS DE IGNORÂNCIA**

Florianópolis

2020

João Marcelo Saraiva

## **Injustiças epistêmicas e a manutenção de casos de ignorância**

Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em  
Filosofia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da  
Universidade Federal de Santa Catarina como requisito  
para a obtenção do título de Bacharel em Filosofia  
Orientador: Prof. Dr. Alexandre Meyer Luz

Florianópolis

2020

Ficha de identificação da obra

Saraiva, João Marcelo  
Injustiças epistêmicas e a manutenção de casos de  
ignorância / João Marcelo Saraiva ; orientador, Alexandre  
Meyer Luz, 2020.  
40 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -  
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de  
Filosofia e Ciências Humanas, Graduação em Filosofia,  
Florianópolis, 2020.

Inclui referências.

1. Filosofia. 2. Epistemologia. 3. Injustiça Epistêmica.  
4. Ignorância. I. Luz, Alexandre Meyer. II. Universidade  
Federal de Santa Catarina. Graduação em Filosofia. III.  
Título.

João Marcelo Saraiva

**Injustiças epistêmicas e a manutenção de casos de ignorância**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de “Bacharel em Filosofia” e aprovado em sua forma final pelo Curso Filosofia

Florianópolis, 04 de dezembro de 2020.

---

Prof. Dr. Janyne Sattler  
Coordenador do Curso

**Banca Examinadora:**

---

Prof. Dr. Alexandre Meyer Luz  
Orientador  
Instituição UFSC

---

Prof. Dr. Janyne Sattler.  
Avaliador(a)  
Instituição UFSC

---

Prof. Dr. Jerzy André Brzozowski  
Avaliador(a)  
Instituição UFSC

Este trabalho é dedicado a todos aqueles que me ajudaram nesse processo, incluindo especialmente meus pais, minha namorada e meu orientador.

## AGRADECIMENTOS

Escrever um trabalho de conclusão de curso é uma tarefa árdua, onde muitas dúvidas e inseguranças se misturam com a ansiedade da vida universitária cotidiana e fazem você repensar o seu trabalho a todo momento. Ainda mais difícil é escrever este tipo de trabalho em tempos de pandemia, onde você fica isolado daqueles que podem deixar o caminho mais leve. Por muita sorte este caminho foi mais leve, visto que eu estava isolado com uma das pessoas que mais me fazem bem, minha namorada Eduarda. Além disso, fica ainda mais fácil quando seus pais te apoiam no curso do trabalho e fazem de tudo para que você fique bem e consiga produzir sem maiores preocupações. Este trabalho é dedicado a essas duas forças extremamente importantes em minha vida e que foram essenciais para a conclusão deste trabalho: minha namorada Eduarda e meus pais Marcelo e Ana Paula. Um último agradecimento se faz necessário: um trabalho de conclusão de curso não é nada sem um bom orientador te guiando, e no meu caso, eu não poderia ter pedido por um orientador melhor, que além de me guiar nessa jornada, fez de tudo para que este processo se tornasse mais leve e que eu desfrutasse desse aprendizado, então ao meu orientador Alexandre, também deixo meus agradecimentos.

## RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar as conexões que podem ser feitas entre o conceito de ignorância e o de Injustiça Epistêmica, tal formulado por Miranda Fricker. Para realizar este objetivo, foi explicado o conceito de injustiça epistêmica e suas duas principais formas: Injustiça Testemunhal, onde por meio de um déficit de credibilidade causado por um preconceito relacionado ao falante, um ouvinte deflaciona o testemunho de um falante, desrespeitando a sua própria posição enquanto agente de conhecimento; e Injustiça Hermenêutica, que faz com que por meio de uma lacuna nos recursos hermenêuticos coletivos, um indivíduo ou grupo não consiga interpretar a sua própria experiência social e comunicá-la a outros, impedindo o fluxo de conhecimento e outros bens epistêmicos. Após isso, expõe-se as duas principais teorias da ignorância presentes na literatura vigente: a visão tradicional, que aposta que ignorância é ausência de conhecimento e a nova visão, que aposta na ideia de que ignorância é ausência de crença-verdadeira. Conclui-se o trabalho com a ideia de que independente de que caminho seguir em relação a definição do conceito de ignorância, casos de injustiça epistêmica vão implicar em uma manutenção em casos de ignorância, impedindo que haja um fluxo de conhecimento ou informação e estes não sejam transmitidos, preservando a ignorância daquele que comete a injustiça.

**Palavras-chave:** Epistemologia. Injustiça Epistêmica. Ignorância.

## ABSTRACT

The present work has the goal of analyzing the connections one can do with the concept of Ignorance and Epistemic Injustice, as described by Miranda Fricker. To accomplish this goal, the concept of Epistemic Injustice was explained in its two principal varieties: Testimonial Injustice, where by an credibility deficit on the testimony of a speaker caused by an identity prejudice of the hearer causes the hearer to discard this testimony, disrespecting the speaker as an epistemic agent; and Hermeneutical Injustice, which happens when there's a gap in the collective hermeneutical resources making an agent or group unable to interpretate or communicate their own social experiences. After that, the concept of ignorance was explored and it was showed that there are two principal ways someone can define Ignorance: as a lack of knowledge as the standard view defends, and as a lack of true belief, as the new view defends. The conclusion was that no matter what view of ignorance one defends, epistemic injustices will imply in the preservation of cases of ignorance, in the way that it prevents the flow of knowledge or information between oneself to another.

**Keywords:** Epistemology. Epistemic Injustice. Ignorance.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>2</b>	<b>INJUSTIÇAS EPISTÊMICAS .....</b>	<b>10</b>
2.1	INJUSTIÇA TESTEMUNHAL .....	12
2.1.1	<b>O dano da injustiça testemunhal .....</b>	<b>21</b>
2.2	INJUSTIÇA HERMENÊUTICA .....	22
<b>3</b>	<b>EPISTEMOLOGIAS DA IGNORÂNCIA .....</b>	<b>25</b>
3.1	IGNORÂNCIA COMO AUSÊNCIA DE CONHECIMENTO .....	27
3.1.1	<b>O uso comum do conceito de ignorância .....</b>	<b>28</b>
3.1.2	<b>Unificação de teorias.....</b>	<b>29</b>
3.2	IGNORÂNCIA COMO AUSÊNCIA DE CRENÇA VERDADEIRA .....	29
3.2.1	<b>Mera crença verdadeira e casos tipo-Gettier são casos de ignorância? .....</b>	<b>31</b>
3.2.2	<b>Ignorância e ausência de culpa.....</b>	<b>32</b>
<b>4</b>	<b>INJUSTIÇAS EPISTÊMICAS E A MANUTENÇÃO DE CASOS DE IGNORÂNCIA .....</b>	<b>33</b>
4.1	IGNORÂNCIA E INJUSTIÇA TESTEMUNHAL.....	34
4.2	IGNORÂNCIA E INJUSTIÇA HERMENÊUTICA.....	35
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>37</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>39</b>



## 1 INTRODUÇÃO

Miranda Fricker em seu livro *Epistemic Injustice: Power and the Ethics of Knowing* (2007), indica que há muito tempo na epistemologia tradicional questiona-se sobre a natureza do conhecimento sem parar para questionar que tipo de agente se está considerando quando fala-se sobre um certo “agente de conhecimento”. Em seu livro, Fricker considera o agente de conhecimento fora do seu lugar idealizado pela epistemologia tradicional, considerando que esse agente possui práticas epistêmicas que estão longe das práticas ideais, e que certos fenômenos não epistêmicos podem se infiltrar na atribuição e aquisição de conhecimento nas práticas epistêmicas cotidianas. Sendo assim, Fricker começa a questionar de que forma questões de gênero, raça, cor e classe poderiam se infiltrar nessas práticas epistêmicas e como elas podem minar e dificultar a transmissão e aquisição de conhecimento. Posteriormente, Fricker elabora o conceito de Injustiça Epistêmica, uma injustiça que é epistêmica em sua essência: ela fere o agente de conhecimento na sua própria posição enquanto conhecedor.

Olhar para o conceito de injustiça epistêmica, nos faz olhar para as práticas epistêmicas cotidianas e para o modo que elas são afetadas pelos nossos próprios padrões de crença e, conseqüentemente, como o preconceito identitário se infiltra com tanta força nestas práticas. Isso nos leva a questionar também como um certo tipo de ignorância pode ser fruto desse preconceito, fazendo com que um agente não reconheça suas próprias práticas de opressão e silenciamento e, portanto, suas próprias práticas de injustiça que causa aos outros. Sendo assim, este trabalho tem como objetivo analisar como as injustiças epistêmicas podem se relacionar com a ignorância, argumentando que por conta das injustiças epistêmicas barrarem o fluxo de informação e conhecimento, essas têm um papel crucial em preservar casos de ignorância.

Para poder explorar como práticas de injustiça epistêmica podem se relacionar com casos de ignorância, este trabalho será dividido em três etapas: no primeiro capítulo tem-se como objetivo expor e explicar com maiores detalhes os conceitos de injustiça epistêmica tal como formulado por Miranda Fricker (2007) em suas duas principais formas: *injustiça testemunhal*, que ocorre quando por meio de um déficit de credibilidade causado por um preconceito identitário, um ouvinte deflaciona o testemunho de um falante, desrespeitando-o enquanto agente de conhecimento; e *injustiça hermenêutica*, que ocorre quando um grupo é marginalizado por conta da sua posição social e por conta disso há uma lacuna nos recursos hermenêuticos coletivos que faz com que um indivíduo ou grupo se torne incapaz de interpretar

ou comunicar sua própria experiência social. No segundo capítulo, será exposto as duas principais teorias da ignorância defendidas na literatura vigente: a *visão tradicional*, que defende que ignorância é ausência de conhecimento e a *nova visão*, que defende que ignorância é ausência de crença verdadeira. Neste capítulo serão expostos dois argumentos em favor de cada visão, retirados de um artigo de Rik Peels e Pierre Le Morvan (2016), a fim de demonstrar os benefícios de se aderir a cada visão. Por fim, no terceiro capítulo, concluirei que independente de qual caminho teórico seguir para definir ignorância, seja tratando a mesma como ausência de conhecimento ou como ausência de crença verdadeira, teremos o suficiente para identificar como a ignorância se relaciona com práticas de injustiça epistêmica.

## 2 INJUSTIÇAS EPISTÊMICAS

Em seu livro *Epistemic Injustice, Power and the Ethics of Knowing*,<sup>1</sup> Miranda Fricker procura entender como elementos não-epistêmicos podem se infiltrar na atribuição, aquisição e troca de conhecimento nas práticas epistêmicas cotidianas. A partir disso, a autora pretende desviar o foco da investigação daquele agente idealizado da epistemologia tradicional e dirigir o olhar para como os agentes se comportam nas práticas epistêmicas do dia a dia, e com isso olhar para o agente de conhecimento dentro de uma comunidade epistêmica onde questões de raça, gênero e cor, podem influenciar no comportamento epistêmico geral. Ao fazer esse movimento, Fricker irá expor o conceito de *injustiça epistêmica*, um tipo de injustiça que não se discute exatamente nas disciplinas de ética e filosofia política, visto que é uma injustiça que afeta o conhecedor enquanto conhecedor. Ela desenvolve uma apresentação sobre duas categorias principais de injustiça epistêmica: a injustiça testemunhal, cujo caso típico se dá quando por meio de um preconceito identitário, um ouvinte atribui um nível deflacionado de credibilidade a um falante, impedindo que haja troca de conhecimento; e a injustiça hermenêutica, que ocorre quando por meio de uma lacuna nas capacidades interpretativas, um grupo hermeneuticamente marginalizado não consegue ter a capacidade de interpretar e comunicar as suas próprias experiências sociais.

Ao iniciar o texto, Fricker (2007) expõe que ao longo da história da Filosofia, diferentes debates acerca da natureza da Justiça foram lançados nas disciplinas de Ética e Filosofia Política. Porém, seja por negligência ou simplesmente por achar que ao definir justiça se define o seu contrário, não há muita literatura a respeito da Injustiça. Dito isso, a autora acredita ser de extrema importância que esse tema seja lançado sobre a mesa e que seja avaliado mais detalhadamente. Ao tratar de injustiças, Fricker não está necessariamente preocupada com um debate que seja mais específico à Ética ou a Filosofia Política, mas sim, em como a Injustiça afeta bens epistêmicos. O objetivo da sua argumentação então, é tratar de um tipo de injustiça específico, do qual ela chama de injustiça epistêmica:

[...] meu interesse está nas práticas epistêmicas como elas são, de necessidade, praticadas por sujeitos que são socialmente situados. Essa prática socialmente situada coloca questões de identidade social e poder no centro do palco, e é o pré-requisito para a revelação de certa dimensão ética da vida epistêmica – a dimensão da justiça e da injustiça. Esse é o território explorado neste livro (FRICKER, 2007, Prefácio, tradução nossa).<sup>2</sup>

<sup>1</sup> FRICKER, Miranda. *Epistemic Injustice: Power and the Ethics of Knowing*. New York: Oxford Press, 2007.

<sup>2</sup>Original: “[...] my interest is in epistemic practices as they are, of necessity, played out by subjects that are socially situated. This socially situated conception puts questions of social identity and power centre stage, and it is the

A preocupação central do livro, então, é a de olhar para as práticas epistêmicas cotidianas e interpretar o agente epistêmico como de fato ele é: um agente socialmente situado, que não possui práticas epistêmicas perfeitas e onde eventos descritos por conceitos como os de poder, identidade social e preconceito, se infiltram com frequência na atribuição e aquisição de conhecimento. Com isso, Fricker quer entender como a injustiça se dá na esfera epistêmica. Dito isso, Fricker acredita que ao olharmos a injustiça na esfera epistêmica, podemos procurar pelo conceito de justiça epistêmica, uma situação epistêmica ideal, visto que para a mesma, a injustiça já virou norma:

Meu interesse na injustiça se dá especificamente na esfera da atividade epistêmica, e certamente nessa esfera acredito que há espaços onde a injustiça é normal, e que o único jeito de revelar o que está envolvido em uma justiça epistêmica (de fato, até mesmo poder perceber que há algo como uma justiça epistêmica) seja olhando pro espaço negativo das injustiças epistêmicas (FRICKER, 2007, Prefácio, tradução nossa).<sup>3</sup>

Portanto, ao olhar para a esfera da injustiça, Fricker pretende esclarecer melhor o conceito de justiça epistêmica. Para isso, ela olhará para as práticas epistêmicas cotidianas de agentes epistêmicos socialmente situados, apresentando o conceito de Injustiça Epistêmica. É importante ressaltar, que ela busca na injustiça epistêmica, de fato uma injustiça propriamente epistêmica, que afete o agente de conhecimento em sua própria capacidade enquanto conhecedor. Para isso, ela apresentará dois tipos principais de injustiça epistêmica: Injustiça Testemunhal e Injustiça Hermenêutica, que apesar de suas especificidades, ambas têm em comum a injustiça que cometem a algum agente em sua capacidade enquanto conhecedor.

---

prerequisite for the revelation of a certain ethical dimension to epistemic life—the dimension of justice and injustice. That is the territory explored in this book.”

<sup>3</sup> Original: “My interest here is in injustice specifically in the sphere of epistemic activity, and certainly in this sphere I believe that there are areas where injustice is normal, and that the only way to reveal what is involved in epistemic justice (indeed, even to see that there is such a thing as epistemic justice) is by looking at the negative space that is epistemic injustice.”

## 2.1 INJUSTIÇA TESTEMUNHAL

Fricker começa a sua investigação dirigindo a atenção para as trocas testemunhais cotidianas<sup>4</sup>, para estabelecer um tipo específico de injustiça, que se dá quando por meio de um preconceito identitário, um ouvinte X atribui um déficit de credibilidade a fala de um falante Y injustamente. A injustiça testemunhal então, se dá naquilo que a autora chama de “economia de credibilidade” ao testemunho de alguém.

Para a melhor compreensão do conceito, Fricker (2007) inicia o capítulo que tratará da injustiça testemunhal expondo um caso retirado do roteiro do filme *O Talentoso Ripley*<sup>5</sup>, de Anthony Minghella, baseado no livro original de Patricia Highsmith, que será reconstruído abaixo. No filme, tem-se três personagens principais: Tom Ripley, Marge Sherwood e Dickie Greenleaf. Durante a narrativa, o pai de Dickie, Herbert, paga Tom Ripley para ir a Europa trazer seu filho de volta, porém, Ripley acaba se atraindo pelo estilo de vida de Dickie, que possui tudo que ele sempre sonhou, dinheiro, status, etc... Dickie é casado com Marge, que se coloca no meio dos dois suspeitando das ações de Ripley, e por conta disso, Ripley assassina Dickie Greenleaf. Porém, Ripley é muito talentoso e consegue deixar um rastro de evidências que dão a entender que Dickie cometeu suicídio, incluindo uma carta que imita perfeitamente a caligrafia de Dickie. Durante o filme, Marge e o pai de Dickie, Herbert, contratam um investigador particular para descobrir o que aconteceu e o mesmo também chega à conclusão que de fato, tratava-se de um suicídio. Marge não quer acreditar que seja um suicídio, ela conhece suficientemente seu marido para suspeitar que ele não tomaria essa via e por isso, acaba suspeitando do acontecimento. Ao expor sua desconfiança, ela ouve de Greenleaf: “Marge, existe a intuição feminina e existem os fatos”<sup>6</sup>. O problema desse caso, é que Herbert Greenleaf por conta de um preconceito que é direcionado à Marge por ser mulher, o que Fricker denomina de preconceito identitário<sup>7</sup>, avaliou as suspeitas de Marge, que tinham por base evidências relevantes sobre o estado psicológico de seu marido, como fruto de “intuição”, aquele tipo de desconfiança feminina que mulheres, enquanto seres não apropriadamente racionais, usariam como um substituto pobre da avaliação “racional” dos fatos. A ideia de que “mulheres são intuitivas, não conseguem ver as coisas com clareza e racionalidade”, sugere o preconceito

---

<sup>4</sup> Uma troca testemunhal deve ser entendida como algo básico como contar algo a alguém.

<sup>5</sup> MINGHELLA, Anthony. *O Talentoso Ripley*. Londres: Methuen, 2000.

<sup>6</sup> Original: “Marge, there’s female intuition and then there are facts.” MINGHELLA, Anthony. *O Talentoso Ripley*. Londres: Methuen, 2000. p.130.

<sup>7</sup> Por preconceito identitário, entende-se um tipo de preconceito que diz respeito a identidade social de uma determinada pessoa ou grupo.

identitário associado ao gênero feminino e, daí, à Marge, deflacionando o nível de credibilidade da sua suspeita. O que acontece aqui então, é um típico caso de injustiça testemunhal: por conta de um preconceito identitário, Herbert deflaciona o nível de credibilidade do testemunho de Marge, fazendo com que o conhecimento que efetivamente ela tinha (ou que estava em condições de ter) não fosse transmitido, fazendo com que ela fosse silenciada e desrespeitada enquanto conhecedora.

Esse é um caso em favor da existência da injustiça de tipo testemunhal. Para refinar a apresentação do conceito, é preciso compreender como esse se relaciona com a ideia de poder social e, mais especificamente, de poder identitário.

A autora começa a sua análise sobre o poder social, trazendo à tona uma ideia intuitiva de poder. De acordo com Fricker (2007), poder social é a capacidade dos indivíduos que estão inseridos em uma sociedade, de influenciar aspectos de sua organização social. Essa capacidade pode ser *ativa* ou *passiva*; ela é ativa, por exemplo, quando um policial multa alguém por estar dirigindo acima do limite de velocidade, mas ao mesmo tempo, pode ser passiva, visto que, mesmo que um policial não multe alguém acima do limite de velocidade, o simples fato disso poder acontecer, acaba influenciando o comportamento de alguém com relação a velocidade que irá dirigir, ao pensar que policiais podem estar acompanhando o trânsito. Fricker (2007) utiliza como exemplo um guarda de trânsito: o poder é ativo quando o guarda de trânsito repreende alguém por ter estacionado num lugar indevido e é passivo quando a possibilidade da multa influencia o comportamento das pessoas ao pensarem a onde irão estacionar. É importante ressaltar, que essa relação entre o poder ativo e passivo, carrega uma certa dependência: caso multas não fossem dadas sobre estacionar em lugares indevidos, o poder não teria sua forma passiva, visto que não influenciaria o comportamento de ninguém; caso não houvesse algum tipo de acordo social sobre esse comportamento e caso não houvesse a possibilidade de sanção via aplicação de multas, não haveria qualquer reação especial à presença de um guarda de trânsito ou aos sinais de proibido estacionar. Por essa razão, ao haver essa relação de dependência entre o poder passivo e ativo, o poder social pode existir mesmo que não exista em certo momento, um agente para aplicá-lo. Mesmo que o guarda de trânsito não estivesse trabalhando no momento que um certo alguém decidisse estacionar em um local proibido, o poder ainda estaria sendo operado, visto que ele influenciaria as suas decisões sobre o assunto. Sendo assim, Fricker (2007) afirma que o poder é uma *capacidade* e, como uma capacidade, perdura mesmo em momentos em que não está sendo realizada, ou seja, ela ainda existe mesmo que não exista alguém para operá-la. Sendo assim, em um primeiro momento,

tem-se uma noção de poder que é agencial, ou seja, é uma capacidade de agentes socialmente situados de influenciar ações de outros agentes socialmente situados que, portanto, é denominada de poder agencial. Porém, essa não é a única face da ideia de poder, visto que para a mesma, o poder pode tomar uma forma puramente estrutural:

Considere, por exemplo, o caso em que um determinado grupo social é informalmente privado de direitos no sentido de que, por quaisquer razões sociais complexas, eles tendem a não votar. Nenhum agente social ou agência em particular está excluindo-os do processo democrático, porém eles são excluídos, e sua exclusão marca uma operação de poder social (FRICKER, 2007, p. 10, tradução nossa).<sup>8</sup>

A ideia de Fricker é que existem formas de poder que são tão brandas que, mesmo quando não estão sendo exercidas por um agente em específico, influenciam em decisões por conta de sua presença em potencial, em diferentes aspectos da esfera social. Nos casos de ação do poder estrutural, as pessoas funcionam mais como um veículo do que como agentes propriamente ditos.

Assim, a noção de poder que Fricker desenvolve em sua obra, possui uma esfera agencial e outra estrutural; este poder pode ser ativo, quando há um agente de fato utilizando do poder social, ou pode ser passivo, quando o mero fato da possibilidade da manifestação do poder influencia o comportamento de alguém. É importante notar que, quando Fricker utiliza do termo “agente”, ela não está falando apenas de pessoas, mas também de instituições, sendo assim, uma instituição também pode funcionar como um veículo de poder agencial. Dito isso, a autora aponta que mesmo as formas de poder agenciais podem carregar elementos estruturais, visto que é frequentemente presente uma ideia de coordenação social entre os agentes para que eles vivam num mundo socialmente organizado por esses poderes: “[...] qualquer operação de poder é dependente do contexto funcional de um mundo social – instituições compartilhadas, significados compartilhados, expectativas compartilhadas, assim por diante (FRICKER, 2007, p.11, tradução nossa).<sup>9</sup> Por fim, Fricker define poder social como:

Uma capacidade prática socialmente situada de controlar as ações dos outros, capacidade essa que pode ser exercida (ativa ou passivamente) por agentes em particular, ou alternativamente, pode operar de maneira puramente estrutural (FRICKER, 2007, p.13, tradução nossa).<sup>10</sup>

<sup>8</sup> Original : “Consider, for instance, the case where a given social group is informally disenfranchised in the sense that, for whatever complex social reasons, they tend not to vote. No social agent or agency in particular is excluding them from the democratic process, yet they are excluded, and their exclusion marks an operation of social power”

<sup>9</sup> Original: “[...] any operation of power is dependent upon the context of a functioning social world—shared institutions, shared meanings, shared expectations, and so on.”

<sup>10</sup> Original: “A practically socially situated capacity to control others actions, where this capacity may be exercised (actively or passively) by particular social agents, or alternatively, it may operate purely structurally.”

Fricker utiliza da ideia de poder social para tratar de um outro fenômeno, que é extremamente importante para a compreensão das injustiças epistêmicas, o *poder identitário*. A autora argumenta que existe uma espécie de poder em que há um certo imaginário coletivo envolvido, onde certos estereótipos são atribuídos a determinados grupos e que estes estereótipos governam as noções de identidade social desse determinado grupo, como explicitado por Rachel McKinnon (2016, p.439, tradução nossa): “Para a Fricker, preconceitos identitários - baseados em estereótipos - criam o déficit de credibilidade que produzem casos de injustiça testemunhal”<sup>11</sup>. Por exemplo, o estereótipo do que significa “ser mulher” ou “ser feminina”, etc. Estes estereótipos, enquanto centrais para a identidade social, acabam por ter impacto sobre as ações de membros desse grupo identitário e sobre as ações de outros indivíduos e grupos em relação ao grupo identitário em questão. Esse impacto sobre a esfera da ação constitui, nos termos vistos anteriormente, um poder; nesse caso, um poder identitário. A noção de estereótipo (assim como a de poder) deve ser lida de forma moralmente neutra: *poder* descreve um modo de construção da organização social, um modo que pode implicar em danos morais a um grupo ou não. Do mesmo modo, a noção é epistemicamente neutra no primeiro momento, visto que ela pode descrever apropriadamente a confiabilidade dos testemunhos de membros de um grupo identitário. Todavia, casos como o do Talentoso Ripley, mostram estereótipos que levam a uma concepção equívoca sobre certos grupos sociais e são estereótipos preconceituosos. Os agentes utilizam de estereótipos o tempo todo nos seus julgamentos de credibilidade, fazendo com que se apele para algumas características comuns nessa atribuição do que consideramos um bom informante ou um mau informante. É exatamente nesse movimento que está localizada a injustiça testemunhal: por meio de um preconceito, alguém posiciona a fala de outro dando um nível deflacionado de credibilidade por conta da sua posição social, enquanto membro de determinado grupo identitário. Tem-se um uso de poder identitário preconceituoso, causando injustiça testemunhal quando, por exemplo, um policial tipicamente racista, que portanto evoca estereótipos preconceituosos na sua atribuição de credibilidade, não acredita no testemunho de uma pessoa negra por ela ser negra, ou quando um homem tipicamente machista, silencia uma mulher por ela ser mulher, etc.

Nas palavras da autora:

---

<sup>11</sup> Original: For Fricker, identity prejudices - based on stereotypes - create the credibility deficits that produce testimonial injustice.



Preconceitos podem aparecer de diferentes formas, mas eu defenderei a ideia de que a sua maneira principal de aparição é por meio de estereótipos que usamos de maneira heurística nos nossos julgamentos de credibilidade. Eu utilizo “estereótipo” de uma maneira neutra, como antes, para que os estereótipos possam ser ou não confiáveis; enquanto eu argumentarei que estereótipos confiáveis fazem parte de um recurso racional de fazer julgamentos de credibilidade, a imagem que eu devo construir é que nós como ouvintes somos extremamente suscetíveis a evocar estereótipos que são preconceituosos (FRICKER, 2007, p 30, tradução nossa).<sup>12</sup>

É importante notar que, também no poder identitário, existe uma versão ativa e uma versão passiva. A autora utiliza do caso de Herbert Greenleaf, que ao deparar-se com o testemunho de Marge sobre o assassinato de seu marido, evoca um estereótipo da ideia de feminilidade e utiliza do poder identitário ativamente: “Marge, existe a intuição feminina e existem os fatos.” Neste caso, nota-se que se utiliza de um dos traços associados ao estereótipo do que significa “ser mulher” para silenciar Marge, alguém que podia muito bem ser (e neste caso de fato era) uma boa informante sobre a situação em questão. Porém, o poder também poderia ser passivo: por conta do preconceito estrutural, casos de silenciamento ocorrem o tempo todo e por serem sistemáticos, Marge (ou qualquer outro agente que sofre preconceito identitário sistematicamente) poderia simplesmente não se sentir acolhida a testemunhar, mesmo antes de qualquer declaração de Greenleaf, julgando a si mesma como má informante, sendo silenciada mesmo sem a ação ativa do poder identitário.

A operação de poder identitário não significa necessariamente que o agente ou o receptor, aceitam o imaginário social. Como Fricker bem argumenta, Marge poderia estar completamente consciente do tipo de poder que está sendo usado contra ela e, mesmo assim, não conseguir agir para reverter a situação. Assim como Herbert poderia ter a crença de que é errado usar desses estereótipos ao julgar a fala de alguém e mesmo assim silenciar Marge. A autora argumenta que o imaginário social está em jogo, mesmo que de maneira inconsciente, visto que alguém pode ir de acordo com certos estereótipos enraizados, mesmo que não concorde com o estereótipo em questão. Sendo assim, alguém pode tomar uma atitude racista, mesmo que esteja consciente de que ser racista é moralmente errado. Portanto, quando alguém utiliza de um estereótipo preconceituoso nos seus julgamentos de credibilidade, não é necessário que a pessoa acredite de fato no estereótipo em questão, visto que até mesmo quem

---

<sup>12</sup> Original: “Prejudice can insinuate itself in a number of ways, but I shall pursue the idea that its main point of entry is via stereotypes that we make use of as heuristics in our credibility judgements. I use ‘stereotype’ in a neutral sense, as before, so that stereotypes may or may not be reliable; and while I shall argue that reliable stereotypes are a proper part of the hearer’s rational resources in the making of credibility judgements, the picture I shall build up of our predicament as hearers is such that we are perpetually susceptible to invoking stereotypes that are prejudiced.”

luta por causas sociais e em defesa de grupos minoritários pode ser vítima de julgar alguém de maneira preconceituosa.

Ao buscar o testemunho de alguém, um agente tem pelo menos três tipos de atitudes doxásticas a praticar: aceitar o testemunho, negá-lo, ou suspender o juízo<sup>13</sup>. Para que uma ou outra dessas se dê, há diversos fatores que podem entrar em jogo: histórico de sucesso da fonte do testemunho, confiança, etc. Um agente pode conferir diferentes níveis de credibilidade ao testemunho de diferentes falantes. Nas palavras da autora:

Nas trocas testemunhais cara-a-cara, o ouvinte deve atribuir algum nível de credibilidade ao falante. Essas atribuições com certeza não são governadas por nenhuma ciência precisa, portanto claramente existem erros na direção do déficit ou do excesso (FRICKER, 2007, p.18, tradução nossa).<sup>14</sup>

Sendo assim, o que Fricker argumenta é que na atribuição de credibilidade à fala de alguém, podemos ser neutros (ou seja, podemos considerar, no caso em questão, apenas os elementos epistemicamente relevantes), ou podemos atribuir um déficit ou um excesso de credibilidade a esse alguém sem que esses estejam de acordo com os aspectos epistemicamente relevantes do testemunho. Dito isso, elementos não-epistêmicos se infiltram no jogo de atribuição de credibilidade ao testemunho de alguém, coisas básicas como a aparência da pessoa, a maneira de se portar, o sotaque, podem facilmente ter um papel nesta prática. No geral, a autora coloca o excesso de credibilidade como sendo vantajoso a alguém e o déficit como sendo desvantajoso. Para ilustrar como o excesso de credibilidade pode ser vantajoso, pode-se pensar em uma situação em que um palestrante estrangeiro venha a uma conferência no Brasil, e por ser estrangeiro, os ouvintes tenderão a dar um excesso de credibilidade à fala dele; uma ideia do tipo “visto que ele veio de fora, deve saber do que está falando” pode permear o imaginário coletivo. Sendo assim, fica mais fácil de aceitar o seu testemunho, visto que de saída a posição do palestrante já é respeitada. Agora imaginemos outra situação, suponha que uma mulher, negra e da periferia, venha dar uma palestra; é fácil imaginar o olhar de estranheza de uma plateia, digamos de homens brancos de classe média/alta, ao se deparar com essa situação, de saída, irão (provavelmente) atribuir um déficit de credibilidade a fala da mulher, fazendo com que eles não aceitem tão facilmente o seu testemunho. Portanto, fica claro entender que elementos sociais podem se fazer presentes afetando a economia de credibilidade de forma

---

<sup>13</sup> Para discussões adicionais sobre epistemologia do testemunho ver: LACKEY, Jennifer; SOSA, Ernest. *The Epistemology of Testimony*. New York: Oxford University Press, 2006.

<sup>14</sup> Original: “In face-to-face testimonial exchanges the hearer must make some attribution of credibility regarding the speaker. Such attributions are surely governed by no precise science, but clearly there can be error in the direction of excess or deficit.”

a negar ou ao menos deflacionar o testemunho de algum falante por conta de elementos não epistêmicos como: gênero, raça, classe social, etc. A injustiça testemunhal se dá, então, quando por meio de um preconceito em relação à identidade social de alguém, um ouvinte qualquer avalia o peso do testemunho de um falante de forma deflacionada, desrespeitando a sua posição enquanto conhecedor(a). Alguns exemplos óbvios podem ser apontados, suponhamos o seguinte cenário: um jovem negro presenciou o assassinato de sua vizinha e observou brevemente a face do assassino. Após isso, esse jovem liga para a polícia comentando sobre o assassinato e espera pacientemente para prestar seu testemunho. Agora suponhamos outro personagem, um policial que possui um ódio irracional contra negros, fazendo com que por exemplo, o mesmo associe a figura do homem negro a de um criminoso. Ao chegar ao local, o policial vê o jovem negro e o corpo da menina no chão. O jovem, presta então, o seu testemunho: ele fala de tudo que aconteceu, da hora que estava em casa, de como ele observou o assassinato e viu a figura do assassino, etc. Porém, por conta de seu preconceito, o policial atribui um déficit de credibilidade ao testemunho do jovem, não acreditando nas palavras dele, visto que para o policial ele deve ser o bandido, já que é negro. Nesse caso, o conhecimento não pôde ser transmitido entre o jovem e o policial, por conta de um déficit de credibilidade causado pelo preconceito racial que o policial tem contra negros. Aqui temos um caso de injustiça testemunhal, um tipo de injustiça em que alguém é julgado na sua própria capacidade enquanto conhecedor e fonte de testemunho. A sua capacidade enquanto alguém que sabia uma informação, foi minada por conta de um preconceito identitário que o policial tinha contra negros. O foco de Fricker se dá nesses casos de déficit de credibilidade, visto que para a autora:

A ideia é explorar a injustiça testemunhal como uma injustiça distintamente epistêmica, como um tipo de injustiça em que alguém é injustiçado especificamente na sua capacidade enquanto conhecedor(a). Claramente o déficit de credibilidade pode constituir essa injustiça, porém enquanto o excesso de credibilidade pode (usualmente) ser desvantajoso de inúmeras formas, ele não prejudica, insulta ou de outra forma retém o devido respeito pelo falante enquanto sujeito de conhecimento; então por si só ele não causa uma injustiça epistêmica, e a fortiori não causa uma injustiça testemunhal (FRICKER, 2007, p.20, tradução nossa).<sup>15</sup>

Sendo assim, por mais que se possa imaginar casos em que o excesso de credibilidade pode ser desvantajoso, ele não se enquadra como uma injustiça puramente epistêmica, visto que

---

<sup>15</sup> Original: “The idea is to explore testimonial injustice as a distinctively epistemic injustice, as a kind of injustice in which someone is wronged specifically in her capacity as a knower. Clearly credibility deficit can constitute such a wrong, but while credibility excess may (unusually) be disadvantageous in various ways, it does not undermine, insult, or otherwise withhold a proper respect for the speaker qua subject of knowledge; so in itself it does her no epistemic injustice, and a fortiori no testimonial injustice.”

não mina ou fere as capacidades de um(a) conhecedor(a) enquanto conhecedor(a). Caso se adotasse um modelo de injustiça no qual o excesso de credibilidade fosse atribuído como injusto, estaria se adotando a injustiça de forma distributiva, olhando para a credibilidade como um bem que pode ser distribuído injustamente. Credibilidade, pelo menos na visão da autora, não é um bem, e o tipo de injustiça que estamos buscando não é distributiva, mas sim uma injustiça puramente epistêmica, que afete os(as) conhecedores(as) enquanto conhecedores(as). Dado o que foi dito, se estabelece então, que casos de injustiça testemunhal são casos de déficit de credibilidade e não de excesso, visto que estes casos minam as capacidades de possíveis conhecedores(as) enquanto conhecedores(as).

Estabelecido então que, casos de injustiça testemunhal são casos de déficit de credibilidade causados por um preconceito identitário, é necessário ressaltar que nem todos os casos de déficit de credibilidade são necessariamente casos de preconceito identitário e, portanto, injustiças testemunhais. O exemplo da autora é que um ouvinte pode ter simplesmente uma crença falsa acerca da falta de treinamento/conhecimento de algum falante sobre dado assunto. Suponha por exemplo, que em uma conferência de Filosofia onde serão debatidos tópicos de Ética Normativa, um dos palestrantes seja um médico cirurgião, cuja a área de especialidade é a de bioética clínica. Agora suponha que, um dos ouvintes da palestra deste médico em questão, seja um professor formado em Filosofia e especialista em Ética, que por não saber da especialidade do médico em temas de bioética clínica, o julga incapaz de ministrar uma palestra sobre a questão, visto que sua área de formação é Medicina e não Filosofia. O ouvinte por conta de uma falsa crença acerca da formação do médico, atribuiu um déficit de credibilidade a sua fala - que pode muito bem ser legítima - visto que ele acreditava não ser sua área de especialidade (e poderia ser ainda mais legítima caso no currículo do médico só constasse sua formação em medicina, por exemplo). Porém, pode-se facilmente ver que esse não é um caso de injustiça testemunhal, visto que isso seria apenas um erro inocente, que não foi causado por conta de um preconceito em relação a identidade do médico, mas sim por acreditar racionalmente que essa não era a sua especialidade e então, ele não possuiria o mesmo nível de autoridade que alguém cuja área de especialidade fosse de fato em Ética. Claro que nesse caso a autora argumenta que pelo menos da maneira em que ela está construindo o conceito<sup>16</sup>, esse não se enquadra como um caso de injustiça testemunhal:

---

<sup>16</sup> Para discussões adicionais acerca do termo ver: KIDD, Ian James; MEDINA, José; POHLHAUS JUNIOR, Gaile. *The Routledge Handbook of Epistemic Injustice*. New York: Routledge, 2017.

Isso é basicamente um ponto terminológico, então se outros discordarem, eles podem considerar que casos de erro inocente podem produzir casos fracos de injustiça testemunhal. Para mim, de qualquer forma, eu reservarei o termo para casos em que haja algo eticamente errado acerca do julgamento do ouvinte (FRICKER, 2007, p.22, tradução nossa).<sup>17</sup>

Dito isso então, casos de injustiça testemunhal são casos de déficit de credibilidade causados por um defeito moral do ouvinte: o preconceito que se apoia no imaginário coletivo sobre determinados grupos. É importante ressaltar então, que casos de injustiça testemunhal são casos de preconceito identitários sistemáticos e, portanto, não acidentais, ou seja, são casos em que esse preconceito por determinado grupo leva a diversos outros tipos de injustiças e que rastreiam o indivíduo em várias das suas posições sociais. De acordo com Maitra (2010, p.196), “Um preconceito identitário é sistemático (ao contrário de acidental) quando rastreia os indivíduos através de diversos aspectos de sua vida-econômica, educacional, profissional, sexual, e assim por diante.”<sup>18</sup> Casos de injustiça testemunhal que não são sistemáticos, também são casos de injustiça testemunhal, porém os casos centrais, ou seja, os que a autora está mais interessada, são casos sistemáticos, que criam um imaginário coletivo sobre certo grupo, e tem esse elo comum entre outros tipos de injustiça e a injustiça testemunhal, ligadas pelo preconceito identitário.

Portanto, para deixar mais claro o conceito de injustiça testemunhal, Fricker (2007) lançará um outro caso a ser utilizado, retirado da literatura, que é o caso de Tom Robinson, do livro: *O Sol é Para Todos* (LEE, 2015). Robinson é um homem negro acusado de estuprar uma jovem garota branca. O júri composto para julgar o caso de Robinson, afetado pelo preconceito racial, não acredita no seu testemunho, dado que Robinson foi visto visitando a vítima no dia do ocorrido. Há plenas evidências de que Robinson não cometeu o crime, uma das principais é que o estuprador era canhoto, porém Robinson não possui o movimento do braço esquerdo desde que era um garoto e sofreu uma lesão em um acidente. Nesse caso, temos uma disputa entre as evidências (que são deixadas bem claras no livro) e o preconceito racial do júri, que deflaciona o nível de credibilidade de Robinson e não acredita no seu testemunho, que é de fato verdadeiro. Sendo assim, Tom Robinson é vítima de uma injustiça epistêmica, e mais especificamente, de uma injustiça testemunhal: ela ocorre quando, por conta de um preconceito

---

<sup>17</sup> Original: “This is largely a terminological point, so if others disagree, then they can regard cases of innocent error as producing a weak form of testimonial injustice. For my part, however, I shall reserve the term for cases in which there is something ethically bad about the hearer’s misjudgement.”

<sup>18</sup> Original: “An identity prejudice is systematic (rather than incidental) when it tracks the individuals it targets across several aspects of their lives—economic, educational, professional, sexual, and so on.”

identitário, um ouvinte deflaciona o nível de credibilidade dado a um falante no seu testemunho, desfavorecendo a evidência em favor de um preconceito e conseqüentemente desrespeitando um(a) conhecedor(a) enquanto conhecedor(a), e portanto, fazendo com que o conhecimento que poderia ser transmitido pelo testemunho não seja transmitido. Logo, em casos de injustiça testemunhal, na medida em que o falante sofre por ser desrespeitado enquanto conhecedor, também há uma perda para o ouvinte: ele perde a chance de adquirir conhecimento por conta de seu preconceito, fazendo com que o dano epistêmico se dê nas duas vias.

Dado os dois casos expostos por Fricker e com os conceitos de poder identitário, economia de credibilidade e sistematicidade bem estabelecidos, a mesma propõe uma definição mais refinada de casos sistemáticos de Injustiça Testemunhal:

O falante recebe uma injustiça testemunhal se e somente se ela recebe um nível de credibilidade deflacionada devido a um preconceito identitário do ouvinte, fazendo com que o caso central de injustiça testemunhal seja um caso de déficit de credibilidade causado por um preconceito identitário (FRICKER, 2007, p.28, tradução nossa).<sup>19</sup>

### **2.1.1 O dano da injustiça testemunhal**

Muito se foi falado nos parágrafos anteriores sobre a injustiça epistêmica causar um certo tipo de dano, seja ele um desrespeito ao falante enquanto conhecedor, ou seja o impedimento da transmissão de conhecimento para o ouvinte, devido ao déficit de credibilidade que ele dá ao falante por conta de um preconceito identitário. Porém, apesar de apresentar alguns modos gerais de como a injustiça testemunhal pode causar danos epistêmicos, não foi explorado ainda que tipo de dano especificamente ela causa. Sendo assim, a Fricker (2007) irá se debruçar sobre esse tema, expondo alguns danos primários e outros secundários causados pela injustiça testemunhal.

Fricker (2007) argumenta que existem danos primários de casos de injustiça testemunhal e danos secundários. A respeito do dano primário, se faz notar como mais importante o rebaixamento de um agente de conhecimento enquanto conhecedor, e dado que o conhecimento e as práticas epistêmicas são partes essenciais da vida humana, esse rebaixamento é de certa forma, um rebaixamento simbólico do ser humano em sua própria essência enquanto agente de conhecimento que participa de práticas de trocas testemunhais,

---

<sup>19</sup> Original: “The speaker sustains such a testimonial injustice if and only if she receives a credibility deficit owing to identity prejudice in the hearer; so the central case of testimonial injustice is identity-prejudicial credibility deficit.”

aquisição e compartilhamento de conhecimento, evidências, informações, etc. O dano primário se dá quando um conhecedor não pode fazer parte da dinâmica das trocas epistêmicas; a sua palavra não é levada a sério e isso pode ocasionar vários danos secundários, como a desconfiança de suas próprias crenças. Se sempre que alguém que possui evidências para acreditar em algo é silenciado ou feito de tolo, esse alguém pode facilmente perder a confiança na sua própria capacidade enquanto conhecedor, e inclusive, não querer mais participar de trocas epistêmicas. No caso de Tom Robinson, um dano secundário é bem fácil de ser notado: ele foi preso e depois morto, simplesmente pelo júri não acreditar no seu testemunho por conta de seu preconceito identitário. Sendo assim, para Fricker (2007), ao tratar os sujeitos como mera fonte de informação, ao contrário de alguém com a capacidade de participação de trocas epistêmicas, o sujeito é objetificado<sup>20</sup> e, por assim dizer, desrespeitado simbolicamente em sua própria condição humana.

## 2.2 INJUSTIÇA HERMENÊUTICA

Além da Injustiça Testemunhal, há um outro tipo de injustiça epistêmica que interessa à Fricker (2007), a *Injustiça Hermenêutica*. A injustiça hermenêutica tem uma característica diferente da injustiça testemunhal. Enquanto na injustiça testemunhal há um sujeito que perpetua a injustiça, nesta não há necessariamente um sujeito que ativamente a execute. A Injustiça Hermenêutica ocorre quando, por uma lacuna nos recursos hermenêuticos coletivos, um indivíduo ou grupo não é capaz de expor ou até mesmo ter acesso epistêmico à sua própria experiência social. Nas palavras de Maitra (2010, p.207, tradução nossa.):

[...] Fricker descreve um segundo tipo de injustiça epistêmica que parece, de certa forma, até mais básica do que a injustiça testemunhal, em que envolve um agente incapaz de articular aspectos da sua experiência social até mesmo para ela própria, muito menos comunicar a outros. Grosseiramente falando, alguém sofre esse tipo de injustiça, uma injustiça hermenêutica, quando, como resultado (estrutural) de um preconceito identitário, os recursos hermenêuticos disponíveis são empobrecidos para ela articular (para ela mesma e para outros) certos aspectos de sua experiência social.<sup>21</sup>

<sup>20</sup> A autora utiliza do vocabulário Kantiano ao dizer que por serem objetificados e tratados como mera fonte de informação e não como agentes epistêmicos propriamente ditos, essas pessoas estariam sendo tratadas como mero-meio e não tendo a sua subjetividade validada. Discussão adicional pode ser encontrada em: FRICKER, Miranda. *Epistemic Injustice: Power and the Ethics of Knowing*. New York: Oxford Press, 2007. p.129-146.

<sup>21</sup> Original: “Fricker describes a second kind of epistemic injustice that seems, in a sense, even more basic than testimonial injustice, in that it renders an agent unable to articulate aspects of her social experience even to herself, much less communicate them to others. Roughly speaking, someone suffers the latter kind of injustice, a hermeneutical injustice, when, as a result of (structural) identity prejudice, the hermeneutical resources available are too impoverished for her to articulate (to herself and to others) certain aspects of her social experience.”

Sendo assim, grupos que são estruturalmente oprimidos pelo imaginário coletivo e pelo preconceito identitário sistemático, tendem a ser hermenêuticamente marginalizados, ou seja, tendem a não ter a sua experiência social compreendida visto que essa não é a mesma dos grupos dominantes.

Para ilustrar a questão, Fricker (2007, p.149-150) irá lançar de exemplo o caso de Carmita Wood, que será reconstruído abaixo. Wood trabalhava no departamento de física nuclear da universidade Cornell em Nova York. Durante o seu período trabalhando na universidade, Wood passou por diversas opressões por um de seus colegas de trabalho; como diz ela, o seu colega a assediou diversas vezes, colando a sua virilha na dela quando passava por ela, passando a mão nela e inclusive, durante uma festa dos empregados, ele a encurralou e beijou sua boca sem ser solicitado e consentido. O abuso cotidiano implicou em severas consequências para a saúde de Wood incluindo sintomas físicos como o desenvolvimento de dor crônica no pescoço e nas costas. Hoje, podemos dizer que Wood sofreu *assédio sexual* pelo seu colega de trabalho, porém, na época em que ela estava passando por isso, não estavam disponíveis os recursos hermenêuticos para expor e interpretar com todas as suas nuances a situação opressora - e, claro, para que seu desconforto fosse apropriadamente recebido como um problema causado pela situação de assédio. O seu desempenho no trabalho começou a decair cada vez mais, até o ponto de sua demissão; ao tentar justificar seu pedido de seguro-desemprego, novamente não estavam disponíveis socialmente os termos adequados para descrição de uma relação de assédio e, como consequência dessa dificuldade de significar sua experiência, seu pedido foi negado pela banca avaliadora, que julgou o caso dela como um caso “pessoal”. Wood não tinha os recursos hermenêuticos para interpretar e fazer ser compreendida a situação que ela passava como sendo um caso de assédio sexual, sendo assim, a sua experiência social foi marginalizada e não compreendida pelo grupo dominante, que não vivência (pelo menos em grande maioria dos casos) esse tipo de situação. Portanto, a experiência social pela qual Wood passou, não foi vista de maneira adequada pelo outro grupo, fazendo com que além de não compreenderem a situação de Wood, os mesmos olhassem para ela e a julgassem como alguém que é “fresca” ou alguém que “não tem senso de humor” por conta de uma “brincadeira inofensiva do colega”. Por uma lacuna nos recursos hermenêuticos coletivos, Wood não consegue comunicar sua própria experiência social, fazendo com que os outros também não consigam compreender o que está acontecendo, impedindo a troca epistêmica entre ambos. Conceitos como os de “assédio sexual” fazem o trabalho de expor conceitualmente um tipo de opressão vivenciada por um certo grupo, quando esses conceitos



não estão estabelecidos no vocabulário comum, esses grupos são marginalizados e conseqüentemente a sua experiência social é marginalizada. Como bem argumentado por Maitra (2010, p. 208, tradução nossa):

Wood, é claro, não tinha acesso a frase “assédio sexual” e talvez lhe faltava o conceito também. Mulheres como Wood então sofrem quando recursos hermenêuticos que podiam articular e iluminar aspectos importantes da sua experiência social são usualmente inacessíveis. Além disso, como Fricker argumenta, essa falta de acesso não é um mero caso de má sorte epistêmica. E sim, é um resultado da desigualdade social que as mulheres sofrem, especialmente a exclusão das mulheres de certas práticas ( por exemplo, a profissão do jornalismo, política, acesso a academia e o direito) pelos quais os significados sociais são gerados, e há um interesse dos homens que participam dessas práticas em manter os significados sociais existentes (por exemplo de que o comportamento do professor não era nada mais do que um inofensivo “flerte”).<sup>22</sup>

A lacuna nos recursos hermenêuticos coletivos, deixa esses grupos que são hermeneuticamente marginalizados, em uma posição de desvantagem em relação aos grupos não-marginalizados, visto que faz com que as suas experiências sociais não sejam compreendidas pelo grande público. O mesmo ocorre com conceitos como o de “racismo”. Por muito tempo não se tinha um conceito para se referir a opressão racial que certos grupos sofrem, e se mesmo com um conceito como o de racismo, que já está bem estabelecido no vocabulário, ainda há uma lacuna para compreender esse tipo de opressão a nível de pessoas negarem a própria existência da opressão, é fácil imaginar o que ocorre caso um grupo não tenha nem ao menos o vocabulário da violência que está sofrendo bem estabelecido. Por conta dos grupos não-marginalizados não sofrerem essas opressões, eles não conseguem interpretar a opressão sofrida pelos outros sem esses recursos hermenêuticos bem estabelecidos, fazendo com que de fato haja uma lacuna na troca epistêmica entre grupos marginalizados e não-marginalizados, de forma que os grupos não-marginalizados acabem não levando a experiência social dos grupos marginalizados a sério.

Dado o que foi dito, chega-se à conclusão que casos de injustiça testemunhal são casos individuais de preconceito identitário, onde um indivíduo perpetua um preconceito identitário deflacionando o nível de credibilidade de um outro indivíduo ou grupo, enquanto casos de

---

<sup>22</sup> Original: “Wood, of course, lacked the phrase “sexual harassment,” and perhaps the concept as well. Women like Wood thus suffer when hermeneutical resources that could articulate and illuminate important aspects of their social experiences are generally unavailable. Further, as Fricker argues, this unavailability is not merely a case of bad epistemic luck. Rather, it is the result of women’s social inequality, especially the exclusion of women from certain practices (e.g., the professions of journalism, politics, academia, and law) via which social meanings are generated, and the interest of the men who do participate in these practices in maintaining the existing social meanings (e.g., that behavior like the professor’s is nothing more than harmless “flirting”)”

injustiça hermenêutica são casos estruturais de preconceito identitário, visto que a lacuna nos recursos hermenêuticos coletivos, são como já ditos, coletivos. Em outras palavras, a construção dos recursos hermenêuticos se dá de forma estrutural: em uma sociedade moldada pelo racismo estrutural e pelo patriarcado, fica fácil de observar porque certos grupos estão em desvantagem hermenêutica em relação a outros, visto que o preconceito e a opressão se dão de forma estruturais nestes casos.

Por fim, estabelece-se os dois tipos de injustiça epistêmica expostos pela Fricker: injustiças testemunhais são aquelas pelas quais por meio de um preconceito identitário sistemático, um indivíduo ou grupo deflaciona o nível de credibilidade dado a outro indivíduo ou grupo, enquanto os casos de injustiça hermenêutica, são aqueles que por meio de uma lacuna nos recursos hermenêuticos coletivos, um indivíduo ou grupo não consegue interpretar e ter acesso a sua própria experiência social e comunicá-la a outros, sendo assim, essas pessoas são hermeneuticamente marginalizadas e postas em uma posição de desvantagem epistêmica.

### **3 EPISTEMOLOGIAS DA IGNORÂNCIA**

Por muito na epistemologia tradicional pergunta-se “o que é o conhecimento?”; e no cânone da discussão, faz-se notar que no uso cotidiano da palavra “conhecimento”, diferentes significados podem ser extraídos de diferentes usos da mesma palavra, portanto, não basta apenas perguntar o que é conhecimento, visto que de acordo com Feldman (2002) o termo se divide em pelo menos três formas distintas: pode-se estar falando de conhecimento de alguma habilidade, ao dizer algo como “Fulano sabe jogar futebol”, onde estão envolvidas certas competências motoras e determinado “saber como”; ou pode ser um conhecimento de familiaridade, em que estão envolvidas coisas como o conhecimento de pessoas, lugares, sensações, etc., expostas em sentenças como “Fulano conhece muito bem a sua vizinha” “Fulano conhece bem Paris, visto que já viajou para lá diversas vezes”, etc. E por fim, o conhecimento que mais gerou literatura na epistemologia tradicional é chamado de conhecimento proposicional, que é aquele envolvido em saber alguma proposição<sup>23</sup>, exposto em sentenças do tipo “Eu sei que a terra é redonda”. De acordo com Luz (2013, p.17):

O conhecimento proposicional possui algumas características que fazem dele algo de particularmente valioso para nós, humanos. Enquanto o conhecimento como habilidade pode ser desenvolvido pela repetição e o conhecimento por familiaridade

---

<sup>23</sup> Para os objetivos deste trabalho, uma proposição está sendo considerada como o “conteúdo” ou “significado” de uma sentença que possui valor de verdade.

pela convivência, eles não podem, por exemplo, ser transmitidos à distância, através de livros ou produtos culturais semelhantes. O conhecimento proposicional, devido exatamente ao seu caráter proposicional, garante-nos a estabilidade para aquele tipo de análise detalhada que chamamos de “ciência”, “filosofia” etc.

Para a pergunta “O que é conhecimento (proposicional)?” a resposta mais tradicional é a da análise tradicional do conhecimento. Essa, sugere que algum sujeito S tem conhecimento de uma proposição p qualquer se, e somente se:

- a) S toma a proposição p como sendo verdadeira (crença);
- b) S tem boas razões para acreditar que p seja verdadeira (justificação);
- c) p é verdadeira (verdade).

Sendo assim, a resposta tradicional à questão “O que é conhecimento?” quando está se referindo ao conhecimento proposicional, é que conhecimento é crença verdadeira justificada. Há críticas a essa posição que remontam principalmente ao Problema de Gettier<sup>24</sup>, que ocorre quando se têm as três condições necessárias e suficientes, porém mesmo assim, parece que o sujeito em questão não possui conhecimento da proposição colocada, por ter atingido a mesma por sorte. Mais adiante será reconstruído um exemplo desse caso.

Os debates acerca do conhecimento e suas formas (proposicional, familiaridade, habilidade), levaram a questões sobre um fenômeno que parece ser o contrário do conhecimento (pelo menos em seu uso comum), a ignorância. Existem diversos trabalhos na literatura das epistemologias da ignorância sobre esse termo e, dada a natureza desse texto, será apresentada duas das principais correntes das epistemologias da ignorância<sup>25</sup>, estas são: a ignorância como ausência ou falta de conhecimento e ignorância como a ausência ou falta de crença verdadeira.

A ignorância como ausência de conhecimento, também considerada pelos autores como a visão *standard* (tradicional), trata o conceito de ignorância como sendo o estado negativo do conhecimento, ou seja, se conhecimento implica crença verdadeira justificada (e mais uma condição anti-Gettier), quando uma dessas condições não é cumprida, temos um caso de ignorância; já a ignorância como ausência de crença-verdadeira, denominada como *The New View* (a nova visão) pelos autores, trata casos tipo-Gettier e casos onde há mera crença verdadeira, como casos que não devem ser classificados como ignorância. Mas será oferecido uma apresentação mais detalhada no que segue.

<sup>24</sup> GETTIER, Edmund. Is justified true belief knowledge? IN: Analysis, 23, p. 121 – 123. 1963.

<sup>25</sup> Tal como exposto no artigo: PEELS, R; MORVAN, Pierre Le; The Nature of Ignorance. In: PEELS,R.; BLAAUW,M. The epistemic dimensions of Ignorance. Cambridge. University Press. 2016.

### 3.1 IGNORÂNCIA COMO AUSÊNCIA DE CONHECIMENTO

Parece comum na linguagem ordinária<sup>26</sup> que se use o conceito de ignorância como a ausência de conhecimento. Por exemplo, quando algum sujeito *S* não sabe alguma informação *p*, parece plausível dizer que *S* é ignorante de *p*. Sendo assim, parece que pelo menos em primeira instância, é um bom ponto de partida olhar para a linguagem ordinária e seus usos, para tentar compreender melhor o fenômeno da ignorância. Essa posição será defendida por aqueles que simpatizam com a visão *standard* da ignorância, ou seja, a ignorância como sendo ausência de conhecimento; para defender essa posição tem-se que levar em conta que, em todas as instâncias onde não há conhecimento, estaremos em situação de ignorância, e que como conhecimento é dividido em pelo menos três formas (proposicional, habilidade e familiaridade), a ignorância será a ausência de conhecimento em todos esses sentidos do termo. Sendo assim, de acordo com Rik Peels e Pierre le Morvan (2016, p.14.) e considerando o conhecimento proposicional, existem ao menos cinco formas onde pode haver ausência de conhecimento:

- I. **S** não acredita na proposição verdadeira **p**;
- II. **p** é falsa;
- III. **S** acredita na proposição **p**, que é verdadeira, porém não possui justificção, sendo a justificção aquilo que torna a crença verdadeira em conhecimento;
- IV. **S** suspende o juízo sobre a proposição verdadeira **p**;
- V. **p** é verdadeira e **S** nem acredita, nem desacredita, nem suspende o juízo sobre **p**.

Ao tratar da ignorância como ausência de conhecimento então, há de se levar em conta que em qualquer caso onde não haja conhecimento devido ao não cumprimento de alguma das condições necessárias e suficientes, tem-se um caso de ignorância e vice-versa. Segue-se também que qualquer tipo de descoberta acerca da natureza do conhecimento seria também uma descoberta sobre a natureza da ignorância.

Para tratar melhor dessa teoria, os autores irão expor três argumentos principais para o benefício de se defender essa visão: o argumento do “uso comum”, que se dá ao apontar que no uso cotidiano da palavra ‘ignorância’ as pessoas parecem tratar da mesma como contrária a palavra conhecimento, dando boas razões para acreditar que pelo menos em primeira instância, ignorância seja de fato ausência de conhecimento; o segundo argumento se dá por certa

---

<sup>26</sup> Por ordinária entendo o uso cotidiano da linguagem.

praticidade em tratar da ignorância como ausência de conhecimento, visto que caso sejam contrárias, toda teoria sobre o conhecimento também é, de certa forma, uma teoria sobre ignorância e vice-versa; e por fim, o terceiro argumento, que se dá pela possibilidade de tratar de ignorância de proposições falsas, o que a visão de ignorância como ausência de crença verdadeira não admite. Será exposto em maiores detalhes o argumento do “uso comum” e o argumento da “unificação de teorias” para melhor compreensão da visão *standard*.

### 3.1.1 O uso comum do conceito de ignorância

Uma estratégia comum de investigação filosófica é olhar para o conceito que está sendo investigado e seu uso na linguagem ordinária; isso parece, pelo menos, um bom ponto de partida para a melhor compreensão do uso do termo e, conseqüentemente, das suas aplicações. Como apontado por Rik Peels e Pierre le Morvan (2016), não é o caso que discussões filosóficas sejam encerradas apenas olhando para o uso comum de determinado conceito, mas essa estratégia pode dar um bom ponto de partida. E ao se deparar em instâncias comuns do uso da palavra ignorância, parece que é um bom ponto de partida assumir que a mesma seja dada como conceito negativo do uso da palavra conhecimento, visto que em grande parte dos casos, se parece considerar uma pessoa ignorante como alguém que não possui conhecimento de algo.

Para elaborar este argumento, Peels e Morvan (2016, p.15) apontam para a definição do dicionário em Inglês da Oxford da palavra Ignorância, que se traduz como: “O fato ou condição de ser ignorante; falta de conhecimento (geral ou específica)” (PEELS; MORVAN, 2016, p.15, tradução nossa)<sup>27</sup>. Utilizando do próprio dicionário em português, Michaelis, tem-se que “Ignorância: 1. Qualidade ou condição de quem é ignorante. 2. Estado daquele a quem falta conhecimento, saber ou instrução. 3 Ausência de conhecimento em relação a um domínio específico” (IGNORÂNCIA, 2020). O mesmo se dá no dicionário online de português Dicio, onde tem-se que:

Ignorância: 1. Condição da pessoa que não tem conhecimento da existência ou da funcionalidade de algo: ignorância dos acontecimentos contemporâneos. 2. Estado da pessoa desprovida de conhecimentos; sem cultura; condição de quem não tem estudo: ignorância literária (IGNORÂNCIA, 2020).

Sendo assim, parece que pelo menos como ponto de partida, utiliza-se do conceito de ignorância para indicar a falta de conhecimento sobre algo específico. Apesar de isso não nos

---

<sup>27</sup> Original: “The fact or condition of being ignorant; want of knowledge (general or special)”

dar uma definição precisa sobre o termo, traz pelo menos uma noção do funcionamento da linguagem comum como uma evidência para tratar o termo como o seu uso parece tratar. O argumento consiste então, em apontar para as práticas comuns do uso de ignorância, incluindo a sua definição no dicionário, trazendo parcial evidência para a ideia de que ignorância seja de fato ausência de conhecimento. Caso isso não atraia o leitor o suficientemente, o argumento de unificação das teorias também será exposto.

### 3.1.2 Unificação de teorias

O segundo argumento em favor da visão *standard* (ignorância como ausência de conhecimento), se dá na praticidade de tratar o conceito de ignorância como antônimo de conhecimento, visto que, caso a ignorância seja a ausência de conhecimento, qualquer teoria do conhecimento também seria uma teoria sobre a ignorância, dado que a ausência desse implica em uma instância do outro. Caso seja levado em conta a definição de conhecimento proposicional como apresentada anteriormente, tem-se que a ignorância pode se dar caso quaisquer uma das quatro condições<sup>28</sup> para o conhecimento não sejam satisfeitas. Sendo assim, S pode ser ignorante de uma proposição p no nível da crença, caso não acredite em uma proposição verdadeira, ou no nível da justificação, caso S tenha uma crença verdadeira sobre certa proposição p, porém não esteja justificado em crer nela, ou na condição de verdade da crença, caso S acredite em uma proposição P que seja falsa, ou por fim, quando a crença justificada de S em P cai em um caso tipo-Gettier. Sendo assim, quaisquer avanços que se tenha sobre o conceito de conhecimento, também contaria como um avanço sobre o conceito de ignorância, visto que nessa visão a ignorância não tem um caráter positivo, e sim negativo, sendo tratada como a negação do conceito de conhecimento, fazendo com que haja uma unificação entre teorizar sobre o conhecimento e teorizar sobre ignorância. Esse argumento pode não ser tão forte pro caso da visão *standard*, mas dá boas razões para alguém admitir essa visão, visto que torna-se extremamente prático teorizar sobre conhecimento enquanto teoriza-se sobre ignorância como sendo sua ausência.

## 3.2 IGNORÂNCIA COMO AUSÊNCIA DE CRENÇA VERDADEIRA

---

<sup>28</sup> Crença verdadeira justificada mais uma condição anti-Gettier.

Um outro proponente bastante difundido na literatura é aquele que Rik Peels e Pierre Le-Morvan (2016) denominam de *The New View* (a nova visão): ignorância como ausência de crença verdadeira. Nessa teoria, diferente de tratar a ignorância como negação do conceito de conhecimento e portanto como ausência de, pelo menos um dos critérios para o conhecimento (crença, verdade, justificção e não ser um caso tipo-Gettier), esta visão irá tratar casos de mera crença-verdadeira e casos tipo-Gettier como sendo suficientes para não serem casos de ignorância. Sendo assim, casos de crença verdadeira mas não justificada ou casos tipo-Gettier, não serão tratados como instâncias de ignorância. Nas palavras dos autores: “ Se ignorância é a ausência ou falta de crença-verdadeira, então nenhum caso que seja um caso de crença verdadeira que não seja conhecimento são casos de ignorância” (PEELS; MORVAN, 2016, p.26, tradução nossa).<sup>29</sup>

Diferente da visão *standard* que admite a existência de ignorância de falsidades, a *New View* irá admitir apenas casos de ignorância sobre proposições que sejam verdadeiras, fazendo com que um sujeito qualquer seja ignorante em três níveis: ao não acreditar em uma proposição P em que P é verdadeira; ao suspender o juízo em uma proposição P em que P é verdadeira; e por fim, no caso de um sujeito S qualquer nem suspender o juízo, nem acreditar e nem desacreditar em uma proposição P da qual P é verdadeira. A primeira é denominada por Peels e Morvan (2016, p.26, tradução nossa) como “*Ignorância descrente*”<sup>30</sup> enquanto a segunda é denominada de “*Ignorância suspendida*”<sup>31</sup> e, por fim, a última é denominada de “*Ignorância profunda*”<sup>32</sup>.

São apresentados pelos autores três argumentos principais para a defesa da *New View*, onde neste texto apresentarei com maiores detalhes dois: o primeiro argumento se dá ao analisar casos de mera crença verdadeira e de crença verdadeira justificada que caem em casos tipo-Gettier. Nesse caso, será desenvolvido um argumento mostrando porquê não se pode considerar casos de mera crença verdadeira ou casos tipo-Gettier ignorância; o segundo argumento se dá ao analisar que ignorância parece ser uma desculpa para casos onde, de outra forma, alguém poderia ser responsabilizado por ter conhecimento de uma proposição específica ou de um acontecimento; será argumentado então, que casos de mera crença verdadeira e casos tipo-

---

<sup>29</sup> Original: “If ignorance is the absence or lack of true belief, then none of the cases that are cases of true belief that fall short of knowledge are cases of ignorance.”

<sup>30</sup> Original: “Disbelieving ignorance.”

<sup>31</sup> Original: “Suspending ignorance.”

<sup>32</sup> Original: “Deep ignorance.”

Gettier, não retiram a culpa de quem, caso fosse ignorante, teria tido a culpa removida ou pelo menos relevada de certa forma.

### 3.2.1 Mera crença verdadeira e casos tipo-Gettier são casos de ignorância?

Um argumento a favor da *New View* é o de que casos de crença verdadeira não-justificada ou crença verdadeira justificada que se enquadra em casos tipo-Gettier, não parecem ser casos de ignorância. O primeiro caso considerado por Peels e Morvan (2016, p.26-28), é um caso tipo-Gettier: imagine que um sujeito qualquer S queira saber o horário, olhe para o seu relógio e constate que marcam 19 horas. Normalmente, o relógio funciona perfeitamente, fazendo com que S de fato tenha crença verdadeira justificada do horário, porém, nesse caso específico, suponha que o relógio parou de funcionar 24 horas atrás; sendo assim, o sujeito S tem uma crença verdadeira justificada: são de fato 19 horas, porém, o meio pelo qual ele adquiriu essa crença verdadeira não parece ser adequado, visto que o relógio não estava funcionando e por mera sorte ele olhou pro horário que marcava 24 horas atrás, fazendo com que o mesmo acredite corretamente que naquele momento sejam 19 horas. Os aderentes da *New View* defendem que não parece que o sujeito em questão é ignorante de que sejam 19 horas, visto que de fato são 19 horas e ele acredita nessa proposição verdadeira (mesmo que por sorte). Como dito pelos autores, existem diversas proposições envolvidas nesse caso que o sujeito (digamos que o sujeito se chame Sam) de fato parece ser ignorante:

Sam é claramente ignorante de que o relógio parou de funcionar 24 horas atrás ou que o relógio não é confiável nessa ocasião em particular. Mas sobre a verdade da proposição de que são 19 horas em si mesma, Sam não parece, para os aderentes da *New View* ser ignorante" ( PEELS; MORVAN, 2016, p.26, tradução nossa).<sup>33</sup>

Então, parece pelo menos plausível, considerar que casos do tipo-Gettier, não podem ser considerados casos de ignorância para os defensores da *New View*.

Um segundo caso pode ser construído onde o que está em jogo não é um caso tipo-Gettier, mas sim, um caso de mera crença verdadeira. Suponha, por exemplo, um sujeito S que trabalha em uma escola de educação básica, onde há três professores por disciplina. Suponha também, que esse sujeito S seja um professor de química e que acredite sem qualquer tipo de justificção, que ele será promovido a coordenador da escola (digamos que ele sonhou com

---

<sup>33</sup> Original: "Sam is clearly ignorant, such as that the clock stopped working twenty-four hours ago and that the clock is unreliable on this particular occasion. Of the truth of the proposition that it is 7 p.m. itself, however, Sam does not seem, to adherents of the *New View*, to be ignorant."



isso). Então, pode-se presumir que ele também acredita na seguinte proposição q: "O próximo coordenador da escola é professor de química". Agora, suponha que de fato um professor de química tenha sido promovido a coordenador, mas não o nosso sujeito S, e sim, um sujeito X. S então, tem uma mera crença verdadeira q, que não é justificada. Assim como no primeiro caso, não parece que o sujeito S seja ignorante da proposição q, visto que ele tem crença verdadeira sobre a proposição. Entretanto, dada diversas outras proposições relacionadas, como a proposição "X será o novo coordenador da escola", esse sujeito pareça de fato ter ignorância. Peels e Morvan (2016, p.26-28), argumentam que pode-se estar inclinado a julgar que S é ignorante, exatamente por conta de todas essas outras proposições das quais ele é ignorante, mas caso se isole apenas a proposição q, não parece que o sujeito S é ignorante da mesma.

### 3.2.2 Ignorância e ausência de culpa

Um outro caso a favor da *New View* aponta que, comumente, a ignorância (de maneira inocente e não motivada) remove pelo menos parcialmente a culpa de alguém que, caso tivesse conhecimento da proposição ou ação em questão, seria julgado culpado. Os autores imaginam um caso simples, onde é o aniversário de uma pessoa X e uma pessoa Y está preparando o bolo de aniversário. Neste caso, existe uma outra pessoa Z que envenena o bolo durante o seu preparo, sem que Y tenha conhecimento do ocorrido. Agora, pode-se imaginar duas situações:

- a) Y de fato não sabia do que aconteceu, ou seja, era ignorante do fato de Z ter envenenado o bolo;
- b) Y acreditava, mesmo sem nenhum tipo de evidência, que o bolo estava envenenado, porém não interveio na situação, fazendo com que as pessoas na festa de aniversário fossem envenenadas.

Na situação 'a', caso alguém coma o bolo, parece que não podemos julgar Y como culpado pela situação, visto que ele não sabia que o bolo poderia estar envenenado, levando-nos a crer que sua ignorância o ausenta da culpa da situação. Na situação 'b', porém, parece que Y tem pelo menos algum grau de culpa: ele tinha uma crença que era de fato verdadeira de que o bolo estava envenenado, porém não fez nada para impedir que as pessoas comessem o bolo. Caso ignorância seja ausência de conhecimento e caso se assuma que ignorância de fato retira pelo menos um pouco do grau de culpabilidade para situações desse tipo, não podemos aceitar essas duas premissas ao mesmo tempo. Se ignorância é ausência de conhecimento, o caso b seria um caso de ignorância e, portanto, a pessoa Y não poderia ser culpada pela situação.

O que está em jogo aqui, é de novo a ideia de que mera crença verdadeira ou crença-verdadeira tipo-Gettier, não podem ser casos de ignorância, visto que a pessoa tem uma crença verdadeira sobre determinada proposição e por isso, não parece ser ignorante da mesma. No caso acima, a pessoa Y tinha uma crença verdadeira de que o bolo estava envenenado, mesmo sem ter nenhum tipo de justificção, então não parece que ela é completamente inocente nesse caso, dado que ela poderia ter intervindo e exposto a informação para que algo pudesse ser feito. Caso se assuma que ignorância (ao menos quando de maneira inocente e não motivada) pelo menos deflaciona o grau de culpa, temos um caso a favor da *New View*.

#### **4 INJUSTIÇAS EPISTÊMICAS E A MANUTENÇÃO DE CASOS DE IGNORÂNCIA**

Olhar para a troca de conhecimento e para comunidades epistêmicas do dia a dia faz bem para que os teóricos sejam lembrados de que nem só de conhecimento se faz uma comunidade epistêmica. Existem fatores sociais que se infiltram nessas práticas e até podem ser uma barreira para a aquisição de conhecimento, como é o caso das injustiças epistêmicas, que como argumentado no primeiro capítulo, se dão quando um agente de conhecimento é desrespeitado em sua própria posição enquanto um agente de conhecimento. Além disso, como visto no segundo capítulo, existe outro conceito que pode ser de suma importância para a compreensão das práticas de comunidades epistêmicas, a ignorância. Seja ignorância ausência de conhecimento, ou seja ausência de crença verdadeira, ela também faz parte e possui certo valor nas práticas epistêmicas cotidianas - como diz o ditado “a ignorância é uma benção”. Fricker (2016), argumenta que não parece ser o caso que precisamos saber sobre tudo que há para saber, de certa forma, ignorância não é por definição ruim. Por exemplo, talvez não seja interessante saber de certas questões que afetem a sua saúde mental, sua integridade física, ou até mesmo de coisas que talvez não sejam minimamente úteis para você, como saber quantos fios de cabelo você tem na cabeça (para alguém que está preocupado com calvície talvez seja interessante, mas de todo, não parece uma informação muito necessária de se ter). Porém, a ignorância também pode se tornar perigosa. Você ser ignorante sobre questões de preconceito racial, talvez te faça menos simpático à luta e as causas raciais, você ser ignorante de questões de gênero, também talvez te leve a acreditar que não existam discriminações de gênero, etc. Sendo assim, faz-se importante pensar sobre como a ignorância, de certa forma, está conectada com casos de injustiças, e neste caso, de injustiças epistêmicas, e o modo que essas podem preservar casos de ignorância ao barrar a comunicação e o acesso à troca de conhecimento,

como consequências de práticas de injustiça testemunhal e hermenêutica. Para olhar mais estritamente sobre essa relação, será exposto em maiores detalhes o artigo: “*Epistemic Injustice and the preservation of Ignorance*” de Miranda Fricker (2016).

#### 4.1 IGNORÂNCIA E INJUSTIÇA TESTEMUNHAL

Uma injustiça testemunhal ocorre quando um ouvinte deflaciona o nível de credibilidade do testemunho de um falante por conta de um preconceito identitário e, por consequência disso, impede que o testemunho de um falante seja levado como potencial fonte de conhecimento ou de crença verdadeira. Como visto anteriormente, pode-se tratar a ignorância de duas principais formas: como ausência de crença verdadeira ou como ausência de conhecimento. Sendo assim, fica fácil de perceber a relação direta entre a ignorância e a injustiça testemunhal: enquanto a injustiça testemunhal impede o fluxo de conhecimento ou de crença verdadeira, a mesma, ocasiona uma preservação do status de ignorância de um ouvinte por conta de seu preconceito identitário:

A óbvia conexão da injustiça testemunhal com a ignorância é de que em casos onde um falante sabe que P e o preconceito operativo no julgamento de credibilidade do ouvinte o impede de aprender P do falante, e outras coisas do tipo, fazem com que ele permaneça ignorante de P (FRICKER, 2016, p.162, tradução nossa).<sup>34</sup>

Sendo assim, a injustiça testemunhal obstrui o caminho pelo qual uma crença verdadeira ou até o conhecimento de uma proposição qualquer possa ser transmitido, impedindo o acesso imparcial de um ouvinte à proposição em questão.

Quando se trata de injustiça testemunhal, não é apenas o acesso a uma proposição verdadeira ‘P’ que está em jogo, mas inclusive certas ferramentas epistêmicas que podem ser úteis ao transformar uma crença pré-existente em conhecimento: a pessoa, quando deflaciona o testemunho ou a opinião de alguém, pura e simplesmente por conta de um preconceito identitário, impede uma troca epistêmica saudável, impedindo também que informação, evidência, opinião, etc. sejam trocadas e, de saída, qualquer informação relevante seja negada. Como considerado por Fricker (2016, p.162, tradução nossa): “A injustiça testemunhal não somente bloqueia o fluxo de conhecimento, também bloqueia o fluxo de evidência, dúvidas,

---

<sup>34</sup> Original: “Testimonial injustice’s obvious connection to ignorance is that in cases where the speaker knows that p and the prejudice operative in the hearer’s credibility judgement prevents her learning that p from the speaker, other things equal she thereby stays ignorant of p.”

ideias críticas e outros valores epistêmicos que conduzem ao conhecimento”.<sup>35</sup> Desta forma, a injustiça testemunhal tem um papel forte em fazer com que um sujeito qualquer permaneça sendo ignorante, visto que a mesma coloca uma barreira na troca epistêmica saudável entre duas ou mais pessoas.

É importante notar que, independente de qual visão de ignorância tomar, seja ela ausência de crença-verdadeira ou ausência de conhecimento, a injustiça testemunhal tem o papel de manutenção de casos de ignorância, visto que a troca de conhecimento ou até de uma crença-verdadeira, fica impedida por conta da deflação no nível de credibilidade de algum falante, por conta de um preconceito identitário de saída. Dessa forma, a pessoa prejudicada pela injustiça testemunhal não é só aquela que tem a sua fala deflacionada, mas a própria pessoa que a deflacionou, pelo menos epistemicamente, visto que ela tinha a oportunidade de adquirir novo conhecimento ou evidência para uma crença pré-existente e não o fez por conta de seu preconceito. Dado o que foi dito, seja do lado do ouvinte que pratica a injustiça ou do falante que a sofre, uma troca epistêmica proveitosa pode ser perdida e a ignorância preservada.

#### 4.2 IGNORÂNCIA E INJUSTIÇA HERMENÊUTICA

É imprescindível notar a relação entre casos de injustiça testemunhal e casos de injustiça e marginalização hermenêutica, visto que nas práticas de silenciamento da injustiça testemunhal sistemática, o ouvinte, por conta de um preconceito identitário, não abre mão de ouvir o testemunho de um falante com todas as suas cores, e portanto, não abre espaço para tentar compreender a experiência social de certos grupos. Isso faz com que o conhecimento de grupos marginalizados não possa ser transmitido e haja uma lacuna nos recursos interpretativos coletivos, fazendo com que todo um grupo de pessoas seja impedido de colaborar com a criação desses recursos, e conseqüentemente, sejam hermeneuticamente marginalizados. Sendo assim, grupos que tem a sua experiência invalidada e não contribuem para a criação de novos recursos interpretativos coletivos (por conta do preconceito a esse grupo), acabam não conseguindo comunicar a sua experiência a outros e em casos mais sérios, não conseguem interpretar a sua própria experiência social. Como quando citado anteriormente no caso de Carmita Wood e do termo "assédio sexual", no qual a mesma além de não conseguir comunicar a sua situação para

---

<sup>35</sup> Original: “Testimonial injustice not only blocks the flow of knowledge, it also blocks the flow of evidence, doubts, critical ideas and other epistemic inputs that are conducive to knowledge.”

os outros, não tinha os recursos hermenêuticos para compreender a sua própria experiência social. Para Miranda Fricker (2016, p.153, tradução nossa) isso significa que:

[...] ser um membro de um grupo social que não contribui igualmente com outros grupos em relação a recursos interpretativos coletivos (uma posição de marginalização hermenêutica) coloca um sujeito em uma posição desigual, aumentando o risco de ter experiências sociais que este sujeito precisa, talvez urgentemente, compreender e/ou comunicar para outras pessoas em posição social poderosa- um professor, empregador, policial, juiz- mas que não pode ser mutuamente compreendida pelos termos disponíveis.<sup>36</sup>

Então, a ligação da injustiça hermenêutica com a ignorância, se dá da seguinte forma: os grupos que não possuem acesso aos recursos hermenêuticos coletivos permanecem ignorantes da sua própria experiência social, fazendo com que a mesma não seja inteligível e não possa se tornar "conhecimento". Além disso, aqueles a quais essas experiências poderiam ser compartilhadas, permanecem ignorantes ao não compreender o que a pessoa hermenêuticamente marginalizada está experienciando ou tentando comunicar, fazendo com que o conhecimento não seja transmitido.

Os agentes que perpetuam o preconceito, permanecem muitas vezes em uma posição de ignorância hermenêutica, não conseguindo identificar seus próprios privilégios (de ser um homem, branco, rico, por exemplo) e, conseqüentemente, invalidando as experiências sociais de outros grupos ao apenas enxergar as experiências alheias, com o olhar de sua própria experiência. Existe muito a dizer sobre esse tipo de ignorância, principalmente porque muitas vezes a mesma pode ser motivada, como é o caso da "*white ignorance*", que Charles Mills<sup>37</sup> e autores da ignorância racial<sup>38</sup> trabalham. Porém, isso não será abordado aqui, e é suficiente notar que a posição de ignorância de certos grupos permanece devido ao preconceito e a marginalização hermenêutica, tanto daqueles que a perpetuam e não dão acesso aos grupos marginalizados a colaborar com os recursos hermenêuticos coletivos, fazendo com que esses não possam ser comunicados de maneira inteligível, quanto aqueles que são marginalizados e tem sua própria experiência social invalidada.

Sendo assim, tanto casos de injustiça testemunhal, quanto casos de injustiça hermenêutica, parecem preservar casos de ignorância. No primeiro caso, a ignorância é mantida

<sup>36</sup> Original: “[...] being a member of a social group that does not contribute on an equal footing with other groups to that shared interpretive resource (a position of hermeneutical marginalisation) puts one at an unfairly increased risk of having social experiences that one needs, perhaps urgently, to understand and/or communicate to certain powerful social others—to a teacher, an employer, a police officer, a jury – but which cannot be made mutual sense of in the shared terms available.”

<sup>37</sup> MILLS, Charles. 2007. ‘White Ignorance’. In: *Race and Epistemologies of Ignorance*, Sullivan, S. & Tuana, N. (eds.). New York: SUNY Press, pp. 11–38.

<sup>38</sup> SULLIVAN, Shanon; TUANA, Nancy. *Race and Epistemologies of Ignorance*. New York: Suny Press, 2007.

porque o conhecimento é barrado via rebaixamento do testemunho de alguém que poderia comunicá-lo, por conta de um preconceito identitário de um ouvinte. No segundo caso, existe uma lacuna nos recursos hermenêuticos coletivos perpetuado por certos grupos poderosos em relação aqueles que são hermenêuticamente marginalizados, fazendo com que sua própria experiência social não seja inteligível para outros, que permanecem nessa posição de poder e, conseqüentemente, de ignorância. Em casos mais graves, isso implica que a própria pessoa marginalizada não compreenda sua experiência social, de forma que a mesma permaneça na ignorância.

Como visto anteriormente, ignorância pode ser entendida de dois modos, como ausência de conhecimento ou como ausência de crença verdadeira; independente de qual posição é teoricamente assumida, o fluxo tanto de crença verdadeira quanto de conhecimento é barrado por conta de casos de injustiças epistêmicas, portanto, independente do caminho teórico a seguir em relação a ignorância, a mesma é preservada por padrões de injustiça epistêmica, sejam elas testemunhais ou hermenêuticas.

## **5 CONCLUSÃO**

A hipótese inicial do trabalho era de que casos de injustiça epistêmica tinham uma relação direta com casos de ignorância, na medida em que o primeiro preserva casos do segundo. Como exposto no trabalho, existem duas maneiras principais de se definir ignorância. Atualmente, na literatura das epistemologias da ignorância, pode-se definir ignorância como ausência de conhecimento ou como ausência de crença verdadeira. As injustiças testemunhais impedem o fluxo tanto de uma informação pertinente, quanto de conhecimento ou, até mesmo, de evidências que podem transformar uma crença pré-existente em conhecimento. Então, como foi argumentado no trabalho, independente de se definir ignorância como ausência de conhecimento ou de crença verdadeira, casos de injustiça testemunhal tendem a preservar casos de ignorância, na medida em que o fluxo de conhecimento ou de crença-verdadeira é barrado.

O mesmo ocorre com as injustiças hermenêuticas, sendo que o conhecimento, a crença-verdadeira ou outros bens epistêmicos não são transmitidos por conta de uma lacuna nos recursos hermenêuticos coletivos, que podem impedir a inteligibilidade de certas experiências sociais de grupos marginalizados a grupos poderosos, impedindo o fluxo desses bens epistêmicos. Em casos mais graves, essa lacuna impede que a pessoa marginalizada compreenda a própria experiência social, colocando ela também em posição de ignorância.

Dado o que foi dito, conclui-se que as injustiças epistêmicas têm ligação direta com a ignorância na medida em que elas preservam casos de ignorância ao barrar o fluxo de conhecimento e outros bens epistêmicos. Além disso, é importante notar que independente do caminho teórico a seguir em relação a ignorância, seja ela ausência de crença-verdadeira ou ausência de conhecimento, o resultado é o mesmo: o fluxo desses bens epistêmicos é barrado por conta de casos de injustiça epistêmica, portanto, a ignorância é preservada independente da sua definição.

## REFERÊNCIAS

- FRICKER, Miranda. Epistemic injustice and the preservation of ignorance. In: PEELS, Rik; BLAAUW, Martijn. **The epistemic dimensions of ignorance**. New York: Cambridge University Press, 2016. Cap. 9. p. 160-177.
- FRICKER, Miranda. **Epistemic Injustice: Power and the Ethics of Knowing**. New York: Oxford Press, 2007.
- FELDMAN, Richard. **Epistemology**. Ed. Prentice Hall. 2002.
- GETTIER, Edmund. **Is justified true belief knowledge?** IN: Analysis, 23, p. 121 – 123. 1963.
- IGNORÂNCIA. In: DICIO, **Dicionário Online de Português**. Porto: 7Graus, 2020. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/ignorancia/>. Acesso em: 12/05/2020
- IGNORÂNCIA. In: MICHAELIS. **Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa**. Disponível em: <http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/>. Acesso em 12/05/2020
- KIDD, Ian James; MEDINA, José; POHLHAUS JUNIOR, Gaile. **The Routledge Handbook of Epistemic Injustice**. New York: Routledge, 2017.
- LACKEY, Jennifer; SOSA, Ernest. **The Epistemology of Testimony**. New York: Oxford University Press, 2006.
- LEE, Harper. **O sol é para todos**. 6. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2015. Tradução de Beatriz Horta.
- LUZ, Alexandre Meyer. **Conhecimento e justificação: problemas de epistemologia contemporânea**. Pelotas: NEPFil online, 2013.
- MAITRA, Ishani. **The nature of Epistemic Injustice**. Philosophical Books Vol. 51. No. 4. 2010.
- MCKINNON, Rachel. **Epistemic Injustice**. Philosophy Compass. Wiley Online Library, p. 437-446. 28 jul. 2016.
- MILLS, Charles. White Ignorance. In: SULLIVAN, S; TUANA, N. **Race and Epistemologies of Ignorance**. New York: Suny Press, 2007. p. 11-38.
- MINGHELLA, Anthony. **O Talentoso Ripley**. Londres: Methuen, 2000.
- PEELS, Rik; BLAAUW, Martijn. **The epistemic dimensions of ignorance**. New York: Cambridge University Press, 2016.
- PEELS, Rik; MORVAN, Pierre Le. The Nature of Ignorance: Two Views. In: PEELS, Rik; BLAAUW, Martijn. **The epistemic dimensions of ignorance**. New York: Cambridge University Press, 2016. Cap. 1. p. 12-32.



SULLIVAN, Shanon; TUANA, Nancy. **Race and Epistemologies of Ignorance**. New York: Suny Press, 2007.